Estado do Piauí

Câmara Municipal de Castelo do Piauí

Castelo do Piauí – PI

Rua – Abdias Veras, 1.103 / Centro.

CNPI – 04 247 196/0001-74 Fone – (86) 3247-1434 / 1010

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ADVOCATÍCIO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ E O SR. DR. ELIARDO LIMA CEREJO, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, TÉCNICA-JURÍDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 04.247.196/0001-74, como poder que tem sede administrativa na cidade de Castelo do Piauí, na Rua Abdias Veras, 1103, Centro, neste ato, representada por seu titula presidente, o Sr. Antonio Jadeilson Pereira de Araújo, brasileiro, Piauiense, Vereador e Presidente, RG - 2.283.311 SSP-PI, CPF - 000.574.393-38, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Miguel Couto, 436, Bairro COHAB, denominado neste ato CONTRATANTE e, de outro lado, ELIARDO LIMA CEREJO, inscrito na OAB/PI Nº 17083, CPF 019.304.553-21, RG - 2608890 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, n - 447, na cidade de Campo Maior-PI, aqui denominado CONTRATADO, como regra e em condição especial sob a fundamentação constitucional e processo de inexigibilidade que vincula esta relação administrativa, com base no processo administrativo nº 01/2021, fundamentado no caput do Art. 25 da Lei 8.666/93, pelo que fazem justo e acertado nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem como objeto a prestação de serviços TÉCNICO-JURÍDICOS, ASSESSORAMENTO JURÍDICO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O valor do presente CONTRATO é de R\$- 42.000,00 (Quarenta e dois Mil Reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais no valor mensal de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

Os valores acertados deverão ser pagos com recursos próprios da Câmara Municipal de Castelo do Piauí, ate o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES GERAIS E DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de duração deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início no dia 04.01.2021 e termino no dia 31.12.2021, podendo ser prorrogado em defesa dos interesses da administração, desde que comprovadas as vantagens para a contratante, no termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

bust.





Estado do Piauí

Câmara Municipal de Castelo do Piauí

Castelo do Piauí – PI

Rua – Abdias Veras, 1.103 / Centro.

CNPI – 04 247 196/0001-74 Fone – (86) 3247-1434 / 1010

I - DA CONTRATADA:

- Responsabilizar-se-á pela plena execução dos serviços pactuados, no seu todo, não podendo fazer-se substituir por outra empresa ou profissional;
- Responderá, em relação a terceiros, pelos danos que causar por imperícia, negligência, imprudência ou dolo na execução dos serviços profissionais objeto deste contrato;
- Todo serviço será submetido à contratante que, após avaliação, deliberará sobre a aceitabilidade dos mesmos;
- d) Apresentar requerimento acompanhado de comprovação dos serviços, devendo este, ser devidamente liquidado pelo setor competente;
- e) Elaborar pareceres técnico-jurídicos, acompanhamento e assessoria parlamentar nos assuntos em que for solicitado bem como naqueles previstos no Art. 38 da Lei 8.666/93.

II - DA CONTRATANTE:

- a) Zelar pelo bom andamento dos pactos contratuais, informando ou autorizando sobre todas as decisões a serem tomadas com relação aos serviços, alteração na execução, bem como sobre os prazos para atendimento das autorizações, estabelecendo-se desde logo que qualquer atraso no atendimento será de inteira responsabilidade do autorizado que deve responder pelas perdas e danos;
- Arcar com as correções monetárias caso atrase o pagamento dos valores ajustados por mais de 90 (noventa) dias, contados do dia que deveria ter efetuado o pagamento principal;
- Proceder à liquidação das faturas e autorizar pagamento de acordo com cada adimplemento da condição no prazo máximo de um mês, contado da realização dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À autorizada caberá a multa no valor de 5% (cinco por cento) dos valores totais contratados, devidamente corrigidos, seja qual for a falta que lesionar as disposições ora estipuladas, podendo os valores serem descontados dos seus créditos e, quando insuficientes, ficará na obrigação de complementá-los.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Em qualquer tempo, em caso de inadimplemento das exigências estabelecidas, a administração poderá rescindir este Contrato, independente de ação, notificação, interpelação ou de procedimento judicial, respondendo a parte que deu causa por todas as indenizações cabíveis, desde que comprovadas formalmente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DO TERMO QUE O INEXIGIU





Estado do Piauí

Câmara Municipal de Castelo do Piauí

Castelo do Piauí – PI

Rua – Abdias Veras, 1.103 / Centro.

CNPI – 04 247 196/0001-74 Fone – (86) 3247-1434 / 1010

Serão assegurados todos os direitos previstos no Art. 77 da Lei 8.666/93, em detrimento de qualquer outro, bem como se encontra diretamente vinculado este contrato do ato que o inexigiu – Processo Administrativo nº 005/2012. Aplicando-se a legislação pertinente (Lei 8.666/93) em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

CLÁUSULA OITAVA: MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES INICIALMENTE PACTUADAS

Obriga-se a autorizada a manter durante toda a execução as condições intactas aqui pactuadas, compatibilizando-as com todas as obrigações assumidas, bem como habilitação e qualificação exigidas pela peça de justificativa.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro de Castelo do Piauí como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste termo.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam este termo contratual em duas vias na presença das testemunhas abaixo e assistente jurídica.

Castelo do Piauí-PI, 04 de janeiro de 2021

CONTRATANTE:	RU
-	Antonio Jadeilson Pereira de Araújo Presidente da Câmara Municipal
CONTRATADO:	
	Eliardo Lima Cerejo OAB/PI Nº 17083

TESTEMUNHAS:

Antonio Cuz dos Santos Silva CPF: 924.367.143-04

Francissas James du Sins CPF: 025-854-823-16



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ



"Um Parlamento Ético e Democrático"

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE INEXIGIBILDIADE DE LICITAÇÃO № 001/2021.

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada na área Jurídica, para o exercício de 2021.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ: 04.247.196/0001-74.

CONTRATADO: ELIARDO LIMA CEREJO

CPF: 019.304.553-21

RG: 2608890-SSP-PI

OAB: 17083-PI

ENDEREÇO: Rua Siqueira Campos, 447, Centro, CEP 64280-000, Campo maior Piauí-PI.

Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais totalizando o valor de 42.000 (quarenta e dois mil reais).

FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de janeiro de 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Antonio Jadeilson Pereira de Araújo

Presidente da Câmara Municipal





PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS-PIAUÍ GABINETE DO VEREADOR:

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE PREITAS - ESTADO DO PIAUÍ

EDITAL DE LICITAÇÃO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS, Estado do Piaui, torna público que será realizada licitação na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço, nos termos da Lei 10.520/2002 na sede da Câmara Municipal, sito na Praça Governador Pedro Preitas, nº 1214 -CENTRO, no dia e horário abaixo, para aquisição do objeto que segue:

DATA: 05 de fevereiro de 2021, às 14 horas

OBJETO: Fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza, Higiene e Alimentos para uso dos servidores nas atividades da Câmara Municipal.

hingo clas fleues Tontos TIAGO DAS MEVES PINTO MATA MUNICIPAL de José de Freitas- Piaus



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ "Um Parlamento Ético e Democrático"



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE INEXIGIBILDIADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021.

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada na área Jurídica, para o exercício de 2021.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ: 04.247.196/0001-

CONTRATADO: ELIARDO LIMA CEREJO

CPF: 019.304.553-21

2608890-55P-PI

OAB: 17083-PI

ENDEREÇO: Rua Siqueira Campos, 447, Centro, CEP 64280-000, Campo maior Piauí-

Valor: R\$ 3,500,00 (três mil e quinhentos regis) mensais totalizando o valor de 42.000 (quarenta e dois mil reais).

FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de joneiro de 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da



Estado do Piaul Câmara Municipal de Castelo do Piauí Castelo do Piaui - Pl Rua - Abdias Veras, 1,103 / Centro. CNPJ - 04.247.196/0001-74 Fonc - (86) 3247-1434

PORTARIA Nº 03/2021

Castelo do Piaul, 26 de janeiro de 2021

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão Eleitoral para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Castelo do Piaul, para 2021/2024 e da outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Castelo do Plauí, Estado do Plaul, no uso de suas atribulções legals:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Eleitoral composta pelos seguintes funcionários: WILNER VALADARES VIANA MELO, ANTONIO CRUZ DOS SANTOS SILVA e JOSEILTON FERREIRA DA SILVA, para realizarem a eleição de renovação e preenchimento dos cargos vagos da Mesa Diretora Cámara Municipal de Castelodo Piaul para o biênio 2021/2024.

Art 2º - Como PRESIDENTE: WILNER VALADARES VIANA MELO, SECRETÁRIO: ANTONIO CRUZ DOS SANTOS SILVA e MEMBRO: JOSEILTON FERREIRA DA SILVA.

Art. 3º - A Comissão terá a finalidade específica de realizar a Eleição da Mesa Diretora desta Câmara, sendo dissolvida após concluído objetivo da sua criação, ou seja ao termino da Eleição.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se Dê-se ciência

Câmera Municipal de Castelo do Plaul, 26 de janeiro de 2021

reira de Araújo. Ver. Antonio Jadeil or P

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria nº 03/2021, nesta Secretaria da Câmera Municipal de Castelo do Piauí, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (2021).



ESTADO DO PIANÍ PREFEITURA MUNRCIPAL DE ANÍSIO DE ABREU Rua Maria das Morcès, 406 — Centro CEP 64780 CEF 64790-000 - Anisio de Abreu - Pieul. CNP1: 06.553.630/0001-70 Fone: (95) 3588-1106

1ª ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO REF: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de ANISIO DE ABREU - Pl. toma público que a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO sob o Nº 001/2021 Tipo: menor preço. Regime de Execução: Empreitada global. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Execução de Serviços de Limpeza Pública incluindo varrição, recolhimento e transporte dos Residuos Sólidos das vias e logradouros públicos do Município de Anísio de Abreu - PI, publicada no Diário Oficial dos Municípios - Edição IVCCXLVI - Pag. 122, do dia 25 de Janeiro de 2021. ONDE SE LÉ: Vr. Máximo aceitável RS 662.219,69 (Seiscentos e sessenta e dois mil duzentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos): LEIA SE: Vr. Máximo aceitável - RS 616.382.30 (Seiscentos el dezesseis mil trezentos e citenta e dois reais e trinta centavos); e ONDE SE LE: Abertura - 10 de Fevereiro de 2021, às 09:00h, LEIA SE: Abertura - 11 de Fevereiro de 2021, às 09:00h (Nove horas).

Anísio de Abreu-PI, 26 de Janeiro de 2021.

CLÉSSIO CHAGAS OLIVEIRA PRESIDENTE DA CPL

Diário Oficial dos Municípios A prova documental dos atos municipais